



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Ofício n.º 416/2021/Gabinete do Prefeito**

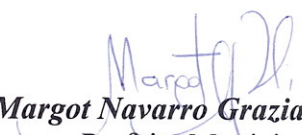
Andradas, 12 de julho de 2021.

**Assunto: informa**

**Senhor Presidente,**

Em resposta ao Ofício n.º 310/2021/Gab. da Presidência, de 16.06.2021, indicação apresentada pela Vereadora *Rozilda de Campos Conti*, protocolizado nesta Prefeitura sob o n.º 6764/2021, informamos que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social e à Divisão de Vigilância em Saúde, que apresentou sua resposta, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Régis Basso Andrade**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Andradas, MG**



**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**

Rua Henrique Graziane, nº 155, Centro – CEP: 37795-000  
Fone: (35) 3731-4865 – endereço eletrônico: [saude@andradas.mg.gov.br](mailto:saude@andradas.mg.gov.br)  
Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Processo nº 6764/2021**

*Exma. Senhora*

*Margot Navarro Graziani Pioli*

*Prefeita Municipal*

Em atenção ao OFÍCIO N.º 310/2021/GABINETE DA PRESIDENCIA, que dispõe de proposição apresentada pela Vereadora Rozilda de Campos Conti, indicação n.º 127/2021, retorno os autos considerando a manifestação da Gerente da Divisão de Vigilância em Saúde, Ana Beatriz Sasseron.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

***Josiane Valim Dias***

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social





Ofício: 44/2021

A/C: Câmara Municipal

Vossa Excelência Regis Basso Andrade – Presidente da Câmara Municipal

Referente ao ofício nº 310/2021/Gabinete da Presidência

Proposição apresentada pela vereadora Rozilda de Campos Conti em 14/06/2021  
(Indicação nº 127/2021)

**ASSUNTO: TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO ANDRADENSE  
PARA DETECÇÃO DA COVID-19**

Andradas, 09 de Julho de 2021.

Diante do recebimento da indicação de “testagem em massa da população do município de Andradas, de forma gratuita, para diagnosticar possíveis casos de Covid-19 a fim de conter a disseminação do vírus e controlar a propagação de variantes”, seguem as considerações e manifesto da Divisão de Vigilância em Saúde, baseadas em dados científicos e avaliação dos membros da equipe da Vigilância Epidemiológica e Médica Infectologista (membro do Comitê de Crise):

Para a testagem em massa, seria considerado as pessoas sem sintomas (assintomáticos), já que o município disponibiliza gratuitamente testes para todos pacientes com sintomas atendidos na rede municipal de saúde pelo SUS.

Os testes disponíveis que poderiam ser utilizados, considerando o custo por unidade e a facilidade de realização são:

- a) Teste rápido de anticorpos (picada na ponta do dedo – amostra de sangue capilar). Menor custo e maior praticidade de realização, podendo ser feito em domicílio ou pontos de apoio adaptados para coleta. Resultados em cerca de 15 minutos.
- b) Teste rápido de antígenos (amostra de secreção na narina). Custo maior comparando com o teste de anticorpos, com maior exposição do paciente e profissionais, necessidade de local adequado, maior número de profissionais disponíveis e conseqüentemente, de Equipamentos de Proteção Individual.

Para este tipo de testagem, o mais indicado seria o teste de anticorpos, utilizado no início da pandemia para inquérito populacional, ou seja, levantamento dos dados

epidemiológicos (perfil populacional - faixa etária, gênero, profissão) dos pacientes com IgG e IgM reagentes, o que, por si só, não faz sentido, no atual cenário.

Este tipo de teste, deve ser realizado de forma mais tardia em sintomáticos, ou seja, quando for reagente nos indivíduos testados será tarde para impedir a disseminação do vírus, visto que o indivíduo já se encontrará fora do período de contágio para Covid-19.

Além disso, o resultado isolado de IgG reagente no teste rápido de anticorpos não deve ser considerado como teste confirmatório para efeitos de notificação e confirmação de caso em indivíduos vacinados contra a Covid-19.

Diante das limitações acima, só faria sentido a testagem em massa utilizando o teste rápido de antígenos. Essa possibilidade não é descartada como medida possível de detectar casos positivos de indivíduos assintomáticos, porém, não é considerada estratégia que contenha a disseminação do vírus e propagação de variantes devendo ser levado em consideração a relação custo x benefícios, diante das seguintes limitações:

1. Este teste é mais preciso para detectar se alguém está infectado no momento (estágios iniciais da infecção). Os resultados positivos serão aceitos para fins epidemiológicos. Entretanto, os resultados negativos não deverão ser utilizados para descartar os casos suspeitos, podendo dar a falsa sensação de que o paciente está sem a doença, porém, pode estar fora do período de detecção.
2. Ao expor um paciente, encaminhando-o (sem sintomas gripais) até uma unidade de saúde, sendo necessário retirar a máscara para a coleta de material de teste, não deixa de ser uma risco, em período desfavorável da pandemia por Covid-19.
3. Os profissionais de saúde da rede municipal de saúde, que são capacitados e experientes na técnica de coleta de secreção para teste de Covid-19, estão com alta demanda de trabalho no manejo dos casos suspeitos, inclusive na realização de testes necessários para detecção nos pacientes sintomáticos, para correto direcionamento da conduta médica.

Diante da escassez de recursos financeiros (elevado custo dos testes), materiais (dificuldade de obtenção de equipamentos de proteção individual) e recursos humanos (falta de profissionais de saúde capacitados disponíveis), faz-se necessários planejar ações cujos resultados sejam mais eficientes para o controle

da pandemia no município de Andradas, como manutenção da capacidade de vacinação contra a Covid-19 (dependendo da quantidade de doses disponíveis pelo estado), ampliação da capacidade de atendimento de saúde e equipe de monitoramento de casos suspeitos ou confirmados.

Desta forma, foi consenso, que a testagem em massa, no atual cenário da Covid-19 só compensaria se fossem disponibilizados recursos (mencionados acima) adicionais, patrocinados por instituições privadas ou outras organizações, em caráter voluntário.

Como sugestão, considerando a fundamental importância no atual cenário, caso sejam disponibilizadas unidades adicionais de teste rápidos para detecção de antígeno direcionadas a Secretaria de Saúde, estes testes poderiam ser utilizados em pessoas com sintomas gripais, atendidas pela rede municipal de saúde em locais específicos, estruturados para atendimentos de casos suspeitos de Covid-19.

Devido à complexidade do assunto, colocamo-nos à disposição para maiores debates sobre o assunto.

Respeitosamente,



Ana Beatriz Sasseron  
Gerente Divisão Vigilância em Saúde